



## DECRETO Nº 015/2022

Altera o Decreto Nº 054/2021, publicado em 24 de setembro de 2021, que concedeu Pensão Vitalícia e Temporária aos Beneficiários da Servidora falecida **PATRICIA BRUNE**.

**A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**CONSIDERANDO**, extinção da cota da Pensão Temporária da beneficiária **EMANUELY BRUNE NASCIMENTO**, por ter atingido a idade limite para percepção do benefício, conforme prescreve os artigos 60, inciso III, alínea "c" e 74, inciso II da Lei Complementar nº. 089/2001;

### DECRETA:

**Art. 1º** Altera o Decreto nº 054/2021, publicado em 24 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Fica concedida a partir de 17 de agosto de 2021, "**Pensão Vitalícia**" ao Sr. **ALEXANDRE GALORO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.467.486-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob 994.958.309-82, e "**Pensão Temporária**" a **LURYELY BRUNE GALORO**, menor, portadora da Cédula de Identidade RG 12.954.675-1 SSP/PR e inscrita no CPF: 091.750.849-10, representada por **ALEXANDRE GALORO**, seu pai, beneficiários da servidora falecida **PATRICIA BRUNE**, nos termos do Processo 72/2021, conforme estabelece os Artigos 216, 217, § 1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c Artigo 40, §7º e 8º, da Constituição Federal.

**Art. 2º** Perceberá o beneficiário **ALEXANDRE GALORO** a título de "Pensão Vitalícia", a cota de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R\$ 1.426,01 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e um centavos) mensais e R\$ 17.112,12 (Dezessete mil cento e doze reais e doze centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do Regime Geral da Previdência Social.

**Art. 3º** Perceberá a beneficiária **LURYELY BRUNE GALORO** a título de "Pensão Temporária", a cota de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R\$ 1.426,00 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais) mensais e R\$ 17.112,00 (Dezessete mil cento e doze reais) anuais, sem paridade, utilizando o índice do Regime Geral da Previdência Social."



Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de fevereiro de 2022.



**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS**  
Administradora do FPMU



PUBLICADO NO UIMUARAMA ILUSTRADO  
DE 19 / fevereiro / 20 22  
DE N.º 12.858  
UIMUARAMA 21 / 02 / 20 22  
Dimit  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS